



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TAQUARA
TABELIONATO, REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS DE ROLANTE
Eduardo Kindel – Tabelião e Registrador
Rua Conceição, 899, sala 1 – 95690-000 – ROLANTE - RS
Fone (51) 3547-1449 e 3547-1540
E-mail: atendimento@cartoriorolante.com.br
www.cartoriorolante.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo o arquivo deste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rolante - RS, nele no livro nº A-10, de Registro de Pessoas Jurídicas, folhas nº 272, sob nº Av. 1/443, em data de 30/11/2020, verifiquei constar a inscrição da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM, a ata que trata da Alteração da diretoria, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: DARCI ALBERTO ELTZ; RG 9037913663; CPF 472.206.860/72; BRASILEIRO; CASADO; MAIOR; EMPRESÁRIO; RUA HENRIQUE LAUX, 116 CENTRO-ROLANTE/RS; VICE-PRESIDENTE: ADRIANI WALLAUER; RG 1043845856; CPF 576.898.810/68; BRASILEIRO; DIVORCIADO; MAIOR; MECANICO; RUA DELMAR PUIA ALTNETER, 616 RIO BRANCO-ROLANTE/RS; TESOUREIRO: NILVIO ADELAR HOFFMEISTER; RG 8053232149; CPF 641.642.920/91; BRASILEIRO; SEPARADO; MAIOR; MECANICO; RUA CANDIDO JOSÉ HOMEM, 670 CENTRO-ROLANTE/RS; VICE TESOUREIRO: HENRIQUE ALFREDO SCHIERHOLT; RG 1044623948; CPF 576.929.710/72; BRASILEIRO; CASADO; MAIOR; EMPRESÁRIO; RUA 31 DE OUTUBRO, 138 CENTRO-ROLANTE/RS; SECRATARIO: CELSO CESAR SCHIERHOLD; RG 9048209424; CPF 670.579.000/82; BRASILEIRO; SOLTEIRO; MAIOR; EMPRESÁRIO; AV. CEL. JOAO LINCK, 1293 CENTRO-ROLANTE/RS; VICE SECRETARIO: RENATO CLOVIS RISCHTER; RG 1057608265; CPF 615.046.530/68; BRASILEIRO; SOLTEIRA; MAIOR; EMPRESÁRIO; RUA CENTRAL, 380 RIO BRANCO-ROLANTE/RS; PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL: ANTONIO CEZAR ELOY; RG 1060595319; CPF 704.309.340/68; BRASILEIRO; CASADO; MAIOR; INDUSTRIÁRIO; RUA IMIGRANTE, 459 RIO BRANCO-ROLANTE/RS; SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL: FABIO ROBERTO FICK; RG 1096505936; CPF 008.493.460/37; BRASILEIRO; CASADO; MAIOR; OPERADOR; LOC. CAMPINAS 1, 9205 INTERIOR-ROLANTE/RS; TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL: LEANDRO SILVEIRA DE SOUZA; RG 1104954936; CPF 031.863.210/18; BRASILEIRO; SOLTEIRO; MAIOR; INDUSTRIÁRIO; RUA ARMANDO BALDUINO GUTHEIL, 531 SANTO ANTONIO-ROLANTE/RS; PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ALESSANDRO MERGENER; RG 2074725009; CPF 923.945.820/49; BRASILEIRO; SOLTEIRO; MAIOR; INDUSTRIÁRIO; AV. TTE. PEDRO VON MUHLEN, 3198 RIO BRANCO - ROLANTE/RS; SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: PAULO FERNANDO SOARES; RG 3082826664; CPF 972.198.600/30; BRASILEIRO; CASADO; MAIOR; INDUSTRIÁRIO; RUA ADÃO MAUSA, 66 CENTRO-ROLANTE/RS; TERCEIRO

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: TIAGO MATEUS MERGENER; RG 1119188918; CPF 035.676.650/06; BRASILEIRO; SOLTEIRO; MAIOR INDUSTRIÁRIO; AV. TTE. PEDRO VON MUHLEN, 3198 RIO BRANCO ROLANTE/RS, tudo em conformidade com a ata nº 01/2019, lavrada em 17.10.2019.



O referido é verdade e dou fé.

ROLANTE - RS, 30 de novembro de 2019

Loreni Rosane Müller Angeli
Substituta do Registrador

Loreni Rosane Müller Angeli
Substituta

Emolumentos: Total: R\$32,10 + R\$5,50 = R\$37,60

Certidão PJ: R\$18,40 (0662.03.1000002.02517 = R\$2,70)

Busca: R\$8,70 (0662.01.0800001.35348 = R\$1,40)

Processamento eletrônico: R\$5,00 (0662.01.0800001.35349 = R\$1,40).



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103655 54 2020 00000208 75

ATA 01/2019

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove, estiveram reunidos em segunda chamada as vinte horas, na sede da **Associação Moto Clube Tatu do Bem** os integrantes inscritos para a nova diretoria e demais associados da entidade, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Darci Alberto Eltz iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentando a Ordem do Dia: Abertura da Reunião, Leitura da convocação, Apresentação e Propostas da Gestão 2019/2022 se eleito, Eleição e Posse da Nova Diretoria, Alteração Estatutária e Assuntos Diversos. Após ele expôs suas intenções e propostas de trabalho para a Associação, apresentou sua proposição de diretoria para assumir a próxima gestão 2019/2022, que foi eleita e aprovada pelos presentes por aclamação, ficando assim definidos: **Presidente:** Darci Alberto Eltz – CPF: 472.206.860/72, **Vice-Presidente:** Adriani Wallauer – CPF: 576.898.810/68, **Tesoureiro:** Nilvio Adelar Hoffmeister – CPF: 641.642.920/91, **Vice Tesoureiro:** Henrique Alfredo Schierholt – CPF: 576.929.710/72, **Secretario:** Celso Cesar Schierhold – CPF: 670.579.000/82, **Vice Secretario:** Renato Clovis Rischter – CPF: 615.046.530/68, **Primeiro Conselheiro Fiscal:** Antonio Cezar Eloy – CPF: 704.309.340/68, **Segundo Conselheiro Fiscal:** Fabio Roberto Fick – CPF: 008.493.460/37, **Terceiro Conselheiro Fiscal:** Leandro Silveira de Souza – CPF: 031.863.210/18, **Primeiro Conselheiro Fiscal Suplente:** Alessandro Mergener – CPF: 923.945.820/49, **Segundo Conselheiro Fiscal Suplente:** Paulo Fernando Soares – CPF: 972.198.600/30, **Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente:** Tiago Mateus Mergener – CPF: 035.676.650/06. Dando sequência, o Sr. Darci sugeriu e conduziu a apresentação da reformulação estatutária, propondo a alteração e consolidação, nos termos que seguem: A **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, através de seus sócios fundadores decidem alterar seu Estatuto Social conforme o novo Código Civil, passando a Associação a vigorar sobre as cláusulas e condições abaixo discriminadas. **CAPÍTULO I: Da Fundação, Denominação e Duração:** Artigo 1º - Sob a denominação, **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, fica constituída a Associação civil amadora, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, devidamente registrada no serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a qual se regerá pelo presente Estatuto, e alterações aprovados em Assembleia Geral Extraordinária dos sócios fundadores, sito na Avenida Tenente Pedro Von Muhlen nº 2873, Sala 01, Bairro Rio Branco em Rolante/RS CEP 95690-000, com foro na Comarca de Taquara/RS, que aplicará suas rendas somente no território Nacional e será constituída por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II: Das Finalidades e Objetivos:** Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, tem por finalidade e objetivo: § 1º - Desenvolver o esporte moto ciclístico no município da sua sede e em sua região; § 2º - Congregar os proprietários de motocicletas nacionais ou estrangeiros independentes de marca, com motor que desenvolva capacidade mínima de cinquenta cilindradas; § 3º - Promover e organizar competições ligadas ao motociclismo, bem como apoiar e cooperar com competições promovidas por outras associações ou com a

Handwritten signatures:
Ely Alberto Eltz
Adriani Wallauer



Federação; § 4º - Promover reuniões de caráter esportivo e social para desenvolvimento do melhor intercâmbio entre seus associados e familiares. **CAPÍTULO III: Das Insignias:** Artigo 3º - São insignias da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**: § 1º - O emblema: A disposição, formato e cores serão definidos pelos sócios em Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV: Dos Sócios:** Artigo 4º - Haverá duas categorias de sócios: a) Sócio Fundador: Com direito a votar e ser votado para os cargos do Conselho Fiscal e Direção; b) Sócio Contribuinte: Com direito a voto e ser votado somente após um ano como associado. O sócio contribuinte pagará uma taxa de inscrição e contribuirá com uma taxa mensal ou anual a ser fixada pela Assembleia. § 1º - A critério da Assembleia a Associação poderá vir a ter outras categorias de sócios; § 2º - A Assembleia poderá estabelecer uma taxa de inscrição e uma mensalidade para qualquer categoria de sócios. **CAPÍTULO V: Do Patrimônio:** Artigo 5º - A receita da Associação será oriunda das contribuições de seus associados, da arrecadação das promoções, eventos esportivos, doações, legados e contribuições espontâneas. Parágrafo Único - Inicialmente toda a arrecadação das promoções e eventos esportivos será aplicada na melhoria da praça de competições, situada em Rolante/RS. Posteriormente a Diretoria dará destinação diversa a tais arrecadações, conforme as necessidades dos associados. **CAPÍTULO VI: Dos Direitos, Deveres e Ingresso dos Sócios na Associação:** Dos direitos dos sócios; Artigo 6º - Os contidos integralmente no capítulo IV, Artigo 4º. § 1º - Além dos direitos contidos no caput desse artigo, poderá o associado participar das atividades em geral, sejam sociais, esportivas ou recreativas. E ainda, participar das competições promovidas pela Associação. Dos deveres dos sócios; Artigo 7º - É dever de todo associado zelar pelo bom nome dessa Associação e suas insignias, representando-a bem e portando-se com dignidade e honradez, onde quer que se encontre, dentro e fora dela, respeitando as disposições do presente Estatuto e de seu Regulamento; Artigo 8º - É dever de todo associado cumprir com suas obrigações financeiras para com a Associação, mantendo-se em dia com a tesouraria, sob pena de cancelamento do registro e perda da carteira de associado; Artigo 9º - Acatar com direito a contraditório, as decisões tomadas pela Assembleia e que forem em prol da Associação e de seus filiados nos termos das leis em vigor; Artigo 10º - Representar a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM** em competições, quando designado para tal, respeitando o bom nome da entidade com dignidade e honradez, sendo que em caso de danos pessoais e/ou materiais em competições a responsabilidade é do piloto e não da Associação; Artigo 11º - Não competir em provas oficiais, sem a autorização expressa da Associação; Artigo 12º - Não competir contra a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM** em quaisquer provas ou competições; Artigo 13º - Abster-se de qualquer discussão de assunto de natureza política, religiosa e de classe nas dependências da Associação; Artigo 14º - As penalidades dos sócios devedores, bem como o descumprimento do presente Estatuto, serão previstas em regulamento a ser elaborado pela Assembleia da Associação. Do Ingresso e Saída dos Sócios na Associação: Artigo 15º - É condição para associar-se: a) Existir vaga; b) Ser apresentado por um associado; c) Ser aprovado por Assembleia

Handwritten signature or initials in the right margin.

Geral, através de voto secreto, obtendo-se a unanimidade dos votos, da qual não participará o futuro associado. Parágrafo Único: Pedir por escrito a diretoria, licença ou demissão quando pretender deixar a Associação ou ausentar-se; Artigo 16º - Poderão ser atribuídas as seguintes penalidades aos associados: a) Advertência: Ao associado que por algum motivo causar qualquer tipo de atrito ou briga dentro da Associação, ao associado que não manter suas obrigações em dia; b) Suspensão: Para o associado que por algum motivo causar desentendimento dentro da Associação, e este por sua vez tiver causado algum ferimento em outra pessoa, devendo o associado manter-se afastado da Associação pelo período de 01 (um) ano; c) Exclusão: Quando deixar de pagar suas contribuições pelo prazo de 03 (três) meses ou não atender compromissos assumidos com a tesouraria, comprometer o bom nome da Associação e promover a sua ruína social pela discórdia entre seus associados, extrair ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e uma vez provada a sua culpabilidade, recusar-se ao pagamento arbitrado pela Diretoria, cometer qualquer outro delito não previsto no Estatuto. CAPÍTULO VII: Da Administração: da Diretoria; Artigo 17º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM** será composta por 06 (seis) membros, sendo um Presidente e um Vice Presidente; um Tesoureiro e um Vice Tesoureiro; um Secretário e um Vice Secretário, eleitos pela assembleia, e exercerão seus cargos pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e terão dentre outras, as principais atribuições: I - Ao presidente compete: a) Dirigir e presidir os atos administrativos da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, em conjunto com o tesoureiro; b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; c) Assinar todos os instrumentos decorrentes das atividades esportivas e sociais, em conjunto com o tesoureiro; d) Em caso de empate nas reuniões de Diretoria exercer o voto de minerva; e) Convocar e presidir a Assembleia Geral; f) Convocar e presidir as reuniões de diretoria; g) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. II- Ao Vice Presidente compete: a) Auxiliar o presidente em todas as atividades da diretoria; b) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos. III - Ao tesoureiro compete: a) Ter sobre sua guarda todos os haveres financeiros e patrimoniais da Associação; b) Manter os livros contábeis e fiscais rigorosamente em dia; c) Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos que impliquem em receitas e despesas da Associação, tais como: compras, vendas, contrato, cheques e outros; d) Realizar até 31 de dezembro de cada ano, os balanços financeiros, patrimonial e fiscal; e) Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; f) Promover a arrecadação das receitas. IV - Ao Vice Tesoureiro compete: a) Auxiliar o tesoureiro em todas as atividades da Diretoria; b) Substituir o tesoureiro em todos os seus impedimentos. V - Ao Secretário compete: a) Organizar o serviço de secretaria em geral; b) Manter junto com o tesoureiro todo o serviço de organização da Associação; c) Organizar o Departamento de Pessoal admitindo e demitindo empregados, se necessário; d) Organizar e pôr em prática, junto com a Diretoria, à medida que se fizer necessário, realização das finalidades e objetivos sociais previstos no artigo 2º do Estatuto Social; e) Expedir carteiras dos associados para aqueles que tiverem títulos de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

sócios, conforme artigos 4º e 15º do presente Estatuto; f) Outros serviços de expediente burocrático. VI – Ao Vice Secretário compete: a) Auxiliar o Secretário em todas as atividades da Diretoria; b) Substituir o Secretário em todos os seus impedimentos. Do Conselho Fiscal; Artigo 18º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral a cada 03 (três) anos e poderão ser reeleitos; Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria emitindo parecer, quando solicitado; b) Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria. Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração. CAPÍTULO VIII: Das Assembleias Gerais: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária; Artigo 20º - A Assembleia Geral é o poder maior da entidade, é o órgão deliberativo e legislativo da Associação, e será: Ordinária: realizadas uma vez por ano, na sede da entidade, após o encerramento do ano fiscal para apreciação e deliberação sobre os Relatórios Administrativos, Sociais e Financeiros e para aprovação de contas da Diretoria, e a cada 03 (três) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Extraordinária: poderão ser realizadas para solucionar controvérsias: por ações não previstas nesse Estatuto ou na própria Lei, ou, ainda, para alterar o Estatuto ou criar regulamento. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará, também, em caso de morte, renúncia ou impedimento de um sócio fundador sobre a eleição de um novo membro para substituí-lo, podendo esse ser escolhido dentre os sócios contribuintes, que passará a ter a mesmas prerrogativas do sócio fundador original; Artigo 21º - As Assembleias serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação assinada pelo Presidente, que serão fixadas no mural da associação ou em local público com antecedência mínima de 15(quinze) dias. Parágrafo Único – As Assembleias também poderão ser convocadas por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados fundadores em dia com suas obrigações financeiras, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação assinada pelos mesmos, que serão fixadas no mural da associação ou em local público com antecedência mínima de 15(quinze) dias. As Assembleias se validarão em primeira convocação, com maioria dos associados em dia com suas obrigações financeiras e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número dos associados presentes em dia com suas obrigações financeiras, com direito a voto. CAPÍTULO IX: Das Eleições: A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada três anos para eleger a Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. § 1º - As eleições serão realizadas a cada três anos na segunda quinzena do mês de outubro, em sessão da Assembleia Geral Ordinária, cuja a convocação conste a chamada para a eleição; § 2º - Os registros de candidatura deverão ser feitos na Secretaria da Entidade com antecedência mínima de cinco dias da data da Assembleia e neles deverão constar os nomes dos candidatos a todos os cargos para Diretoria que é composta pelo conselho administrativo e Conselhos Fiscal; § 3º - Terão direito a voto os sócios do quadro de associados atuantes ou seus representantes legais; § 4º - Os mandatos terão a duração de três anos, podendo ser renovados por mais três anos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

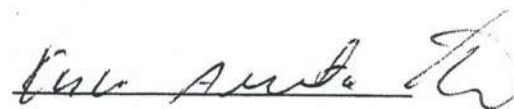
[Handwritten mark]

e serão exercidos gratuitamente; § 5º - A posse dos eleitos se dará no ato de aprovação da assembleia; § 6º - Será composta uma comissão eleitoral por três membros indicados. CAPÍTULO X: Da Dissolução; Artigo 22º - A Associação poderá ser extinta por determinação legal ou por deliberação da maioria dos associados, que em Assembleia Geral Extraordinária determinará o modo da dissolução. Parágrafo Único - Caberá aos sócios decidirem sobre a destinação dos bens e patrimônios da Associação, se houver. CAPÍTULO XI: Disposições Finais; Artigo 23º - A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado e pertence a categoria das associações, e seus membros não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela Associação, que responde exclusivamente com seu patrimônio; Artigo 24º - Não será distribuído aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira; Artigo 25º - A Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os demais casos, principalmente na área administrativa; Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente e na falta de previsão legal, pelo que deliberar a Assembleia Geral; Artigo 27º - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir qualquer dúvida referente a Associação. Após a leitura e debate da respectiva alteração estatutária foi aprovada por unanimidade, entrando em vigor a partir desta data. Na pauta dos assuntos diversos o Presidente juntamente com sua diretoria assumiu a responsabilidade pela regularização de todos os atos da Associação, assumindo ativamente e passivamente no período de quinze de maio de dois mil e cinco até presente data pelo fato da associação não ter nenhuma diretoria durante este período. Nada mais tendo a ser debatido em relação a assuntos diversos nesta reunião, foi encerrada e assinada por mim Celso Cesar Schierhold e pelo Presidente Darci Alberto Eltz e atesto sob as penas da Lei, ser a presente ata cópia fiel da ATA 01/2019 lavrada no dia 17 de Outubro de 2019.

Rolante/RS, 17 de Outubro de 2019.



Celso Cesar Schierhold



Darci Alberto Eltz



OAB/RS 84.257

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO**



CERTIFICO que foi apresentado para
AVERBAÇÃO o presente documento, da
ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB TATU DO BEM,
PROTOCOLADO sob nº 4943, folhas nº 30, livro nº 5,
e AVERBADO no livro nº A-10, folhas nº 272, sob nº
1/443, em 30/11/2020. O referido é verdade e dou
fé Rolante, 30 de novembro de 2020.

Loreni Rosane Müller Angeli
Substituta do Registrador

Emol: Total: R\$280,90 + R\$14,80 = R\$295,70; Certidão PJ: R\$110,40
(0662.04.1900008.00217 = R\$3,30); Exame documentos: R\$42,40
(0662.04.1900008.00218 = R\$3,30); Averbação PJ s/ fins economicos: R\$63,10
(0662.04.1900008.00219 = R\$3,30); Digitalização: R\$40,00
(0662.04.1900008.00220 = R\$3,30); Processamento eletrônico: R\$5,00
(0662.01.0800001.35347 = R\$1,40).

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

Da Fundação, Denominação e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação, **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, fica constituída a Associação civil amadora, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, devidamente registrada no serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a qual se regerá pelo presente Estatuto, e alterações aprovados em Assembleia Geral Extraordinária dos sócios fundadores, sito a Avenida Tenente Pedro Von Muhlen nº 2873, Sala 01, Bairro Rio Branco em Rolante/RS CEP 95690-000, com foro na Comarca de Taquara/RS, que aplicará suas rendas somente no território Nacional e será constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Objetivos

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, tem por finalidade e objetivo:

- § 1º - Desenvolver o esporte moto ciclístico no município da sua sede e em sua região;
- § 2º - Congregar os proprietários de motocicletas nacionais ou estrangeiros independentes de marca, com motor que desenvolva capacidade mínima de cinquenta cilindradas;
- § 3º - Promover e organizar competições ligadas ao motociclismo, bem como apoiar e cooperar com competições promovidas por outras associações ou com a Federação;
- § 4º - Promover reuniões de caráter esportivo e social para desenvolvimento do melhor intercâmbio entre seus associados e familiares.



CAPÍTULO III

Das Insignias

Artigo 3º - São insignias da ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM:

§ 1º - O emblema: A disposição, formato e cores serão definidos pelos sócios em Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV: Dos Sócios:**

Artigo 4º - Haverá duas categorias de sócios: a) Sócio Fundador: Com direito a votar e ser votado para os cargos do Conselho Fiscal e Direção; b) Sócio Contribuinte: Com direito a voto e ser votado somente após um ano como associado. O sócio contribuinte pagará uma taxa de inscrição e contribuirá com uma taxa mensal ou anual a ser fixada pela Assembleia.

§ 1º - A critério da Assembleia a Associação poderá vir a ter outras categorias de sócios;
§ 2º - A Assembleia poderá estabelecer uma taxa de inscrição e uma mensalidade para qualquer categoria de sócios.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Artigo 5º - A receita da Associação será oriunda das contribuições de seus associados, da arrecadação das promoções, eventos esportivos, doações, legados e contribuições espontâneas.

Parágrafo Único – Inicialmente toda a arrecadação das promoções e eventos esportivos será aplicada na melhoria da praça de competições, situada em Rolante/RS. Posteriormente a Diretoria dará destinação diversa a tais arrecadações, conforme as necessidades dos associados.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos, Deveres e Ingresso dos Sócios na Associação: Dos direitos dos sócios

Artigo 6º - Os contidos integralmente no capítulo IV, Artigo 4º.

§ 1º - Além dos direitos contidos no caput desse artigo, poderá o associado participar das atividades em geral, sejam sociais, esportivas ou recreativas. E ainda, participar das competições promovidas pela Associação. Dos deveres dos sócios;

Walter Schmitt

[Assinatura]

[Assinatura]



Artigo 7º - É dever de todo associado zelar pelo bom nome dessa Associação e suas insígnias, representando-a bem e portando-se com dignidade e honradez, onde quer que se encontre, dentro e fora dela, respeitando as disposições do presente Estatuto e de seu Regulamento;

Artigo 8º - É dever de todo associado cumprir com suas obrigações financeiras para com a Associação, mantendo-se em dia com a tesouraria, sob pena de cancelamento do registro e perda da carteira de associado;

Artigo 9º - Acatar com direito a contraditório, as decisões tomadas pela Assembleia e que forem em prol da Associação e de seus filiados nos termos das leis em vigor;

Artigo 10º - Representar a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM** em competições, quando designado para tal, respeitando o bom nome da entidade com dignidade e honradez, sendo que em caso de danos pessoais e/ou materiais em competições a responsabilidade é do piloto e não da Associação;

Artigo 11º - Não competir em provas oficiais, sem a autorização expressa da Associação;

Artigo 12º - Não competir contra a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM** em quaisquer provas ou competições;

Artigo 13º - Abster-se de qualquer discussão de assunto de natureza política, religiosa e de classe nas dependências da Associação;

Artigo 14º - As penalidades dos sócios devedores, bem como o descumprimento do presente Estatuto, serão previstas em regulamento a ser elaborado pela Assembleia da Associação. Do Ingresso e Saída dos Sócios na Associação:

Artigo 15º - É condição para associar-se: a) Existir vaga; b) Ser apresentado por um associado; c) Ser aprovado por Assembleia Geral, através de voto secreto, obtendo-se a unanimidade dos votos, da qual não participará o futuro associado. Parágrafo Único: Pedir por escrito a diretoria, licença ou demissão quando pretender deixar a Associação ou ausentar-se;

Artigo 16º - Poderão ser atribuídas as seguintes penalidades aos associados: a) Advertência: Ao associado que por algum motivo causar qualquer tipo de atrito ou briga dentro da Associação, ao associado que não manter suas obrigações em dia; b) Suspensão: Para o associado que por algum motivo causar desentendimento dentro da Associação, e este por sua vez tiver causado algum ferimento em outra pessoa, devendo o associado manter-se afastado da Associação pelo período de 01 (um) ano; c) Exclusão: Quando deixar de pagar suas contribuições pelo prazo de 03 (três) meses ou não atender compromissos assumidos com a tesouraria, comprometer o bom nome da Associação e promover a sua ruína social pela discórdia entre seus associados, extrair ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e uma vez provada a sua culpabilidade,

[Handwritten signatures]

recusar-se ao pagamento arbitrado pela Diretoria, cometer qualquer outro delito não previsto no Estatuto.



CAPÍTULO VII

Da Administração: da Diretoria

Artigo 17º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM** será composta por 06 (seis) membros, sendo um Presidente e um Vice Presidente; um Tesoureiro e um Vice Tesoureiro; um Secretário e um Vice Secretário, eleitos pela assembleia, e exercerão seus cargos pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e terão dentre outras, as principais atribuições:

I – Ao presidente compete: a) Dirigir e presidir os atos administrativos da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM**, em conjunto com o tesoureiro; b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; c) Assinar todos os instrumentos decorrentes das atividades esportivas e sociais, em conjunto com o tesoureiro; d) Em caso de empate nas reuniões de Diretoria exercer o voto de minerva; e) Convocar e presidir a Assembleia Geral; f) Convocar e presidir as reuniões de diretoria; g) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

II- Ao Vice-Presidente compete: a) Auxiliar o presidente em todas as atividades da diretoria; b) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

III – Ao tesoureiro compete: a) Ter sobre sua guarda todos os haveres financeiros e patrimoniais da Associação; b) Manter os livros contábeis e fiscais rigorosamente em dia; c) Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos que impliquem em receitas e despesas da Associação, tais como: compras, vendas, contrato, cheques e outros; d) Realizar até 31 de dezembro de cada ano, os balanços financeiros, patrimonial e fiscal; e) Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; f) Promover a arrecadação das receitas.

IV – Ao Vice Tesoureiro compete: a) Auxiliar o tesoureiro em todas as atividades da Diretoria; b) Substituir o tesoureiro em todos os seus impedimentos.

V – Ao Secretario compete: a) Organizar o serviço de secretaria em geral; b) Manter junto com o tesoureiro todo o serviço de organização da Associação; c) Organizar o Departamento de Pessoal admitindo e demitindo empregados, se necessário; d) Organizar e pôr em prática, junto com a Diretoria, à medida que se fizer necessário, realização das finalidades e objetivos sociais previstos no artigo 2º do Estatuto Social; e) Expedir carteiras dos associados para aqueles que tiverem títulos de sócios, conforme artigos 4º e 15º do presente Estatuto; f) Outros serviços de expediente burocrático.

Elisabeth Schuch

[Assinatura]

[Assinatura]



VI – Ao Vice-Secretário compete: a) Auxiliar o Secretário em todas as atividades da Diretoria; b) Substituir o Secretário em todos os seus impedimentos. Do Conselho Fiscal;

Artigo 18º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral a cada 03 (três) anos e poderão ser reeleitos;

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria emitindo parecer, quando solicitado; b) Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria. Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO VIII

Das Assembleias Gerais: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 20º - A Assembleia Geral é o poder maior da entidade, é o órgão deliberativo e legislativo da Associação, e será: Ordinária: realizadas uma vez por ano, na sede da entidade, após o encerramento do ano fiscal para apreciação e deliberação sobre os Relatórios Administrativos, Sociais e Financeiros e para aprovação de contas da Diretoria, e a cada 03 (três) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Extraordinária: poderão ser realizadas para solucionar controvérsias: por ações não previstas nesse Estatuto ou na própria Lei, ou, ainda, para alterar o Estatuto ou criar regulamento. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará, também, em caso de morte, renúncia ou impedimento de um sócio fundador sobre a eleição de um novo membro para substituí-lo, podendo esse ser escolhido dentre os sócios contribuintes, que passará a ter a mesmas prerrogativas do sócio fundador original;

Artigo 21º - As Assembleias serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação assinada pelo Presidente, que serão fixadas no mural da associação ou em local público com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – As Assembleias também poderão ser convocadas por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados fundadores em dia com suas obrigações financeiras, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação assinada pelos mesmos, que serão fixadas no mural da associação ou em local público com antecedência mínima de 15(quinze) dias. As Assembleias se validarão em primeira convocação, com maioria dos associados em dia com suas obrigações financeiras e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número dos associados presentes em dia com suas obrigações financeiras, com direito a voto.

17 1-517 1.1



CAPÍTULO IX

Das Eleições

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada três anos para eleger a Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

§ 1º - As eleições serão realizadas a cada três anos na segunda quinzena do mês de outubro, em sessão da Assembleia Geral Ordinária, cuja a convocação conste a chamada para a eleição;

§ 2º - Os registros de candidatura deverão ser feitos na Secretaria da Entidade com antecedência mínima de cinco dias da data da Assembleia e neles deverão constar os nomes dos candidatos a todos os cargos para Diretoria que é composta pelo conselho administrativo e Conselhos Fiscal;

§ 3º - Terão direito a voto os sócios do quadro de associados atuantes ou seus representantes legais;

§ 4º - Os mandatos terão a duração de três anos, podendo ser renovados por mais três anos e serão exercidos gratuitamente;

§ 5º - A posse dos eleitos se dará no ato de aprovação da assembleia;

§ 6º - Será composta uma comissão eleitoral por três membros indicados.

CAPÍTULO X

Da Dissolução

Artigo 22º - A Associação poderá ser extinta por determinação legal ou por deliberação da maioria dos associados, que em Assembleia Geral Extraordinária determinará o modo da dissolução.

Parágrafo Único – Caberá aos sócios decidirem sobre a destinação dos bens e patrimônios da Associação, se houver.

111 - C. H. L. L. E. A.



CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Artigo 23º - A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado e pertence a categoria das associações, e seus membros não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela Associação, que responde exclusivamente com seu patrimônio;

Artigo 24º - Não será distribuído aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira;

Artigo 25º - A Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os demais casos, principalmente na área administrativa;

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente e na falta de previsão legal, pelo que deliberar a Assembleia Geral;

Artigo 27º - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir qualquer dúvida referente a Associação.

Rolante/RS, 17 de outubro de 2019.

Celso Cesar Schierhold

Darci Alberto Eltz

Advogada

OAB/RS 24.237



TABELIONATO, REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS DE ROLANTE
Eduardo Kinkel - Tabelião e Registrador
Rua da Conceição, 599, Sala 1 - CEP 95690-000 - ROLANTE - RS | Fone: (51)3547-1449 e 3547-1540
E-mail: enr.rolante@gmail.com



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi apresentado para
AVERBAÇÃO o presente documento, da
ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TATU DO BEM,
PROTOCOLADO sob nº 4943, folhas nº 30, livro nº 5,
e AVERBADO no livro nº A-10, folhas nº 272, sob nº
1/443, em 30/11/2020. O referido é verdade e dou
fé. Rolante, 30 de novembro de 2020.

Loreni Rosane Müller Angeli
Substituta do Registrador

Emol: Total: R\$280,90 + R\$14,80 = R\$295,70; Certidão PJ: R\$110,40
(0662.04.1900008.00217 = R\$3,30); Exame documentos: R\$42,40
(0662.04.1900008.00218 = R\$3,30); Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$83,10
(0662.04.1900008.00219 = R\$3,30); Digitalização: R\$40,00
(0662.04.1900008.00220 = R\$3,30); Processamento eletrônico: R\$5,00
(0662.01.0800001.35347 = R\$1,40).

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS